

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 001/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023
DO PODER EXECUTIVO:

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
JAGUARÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 004/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 00007, no dia 15 de fevereiro de 2023.

Lido em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2023.

II – VOTO

Veio para análise e parecer o projeto de lei 004/2023, de autoria do executivo municipal, que objetiva a criação de cargos de provimento em comissão, como também efetivo.

Objetiva a criação de cargos de provimento em comissão, sendo 01 (um) de Gerente de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura, e 01 (um) Assessor Administrativo junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Também, no mesmo projeto, altera a Lei nº 726/2007 com criação de cargo de provimento efetivo, para acrescer na estrutura administrativa vigente 05 (cinco) cargos de Consultor Técnico, padrão salarial CC-IV.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Justifica o projeto de lei em estudo em razão dos processos de reestruturação que as duas secretarias passaram nos últimos meses, notadamente no que diz respeito ao retorno à secretaria de Educação de diversos profissionais efetivos que ocupavam as funções de forma precária em ambas as secretarias, semelhante ao realizado na Secretaria de educação no fim do ano de 2022 por meio da Lei nº 1.656 de 27 de dezembro de 2022, os cargos e funções ocupados de maneira precária passam a ser definidos dentro da estrutura administrativa do município formalmente, implicando em maior organização e eficiência do ente público.

Em ambos os casos, na secretaria de Esportes e na de Cultura, a pretendida alteração não implica apenas em organização e eficiência, mas também em economia, já que com as alterações propostas, ambas as secretarias terão relevante diminuição nos gastos com pessoal de acordo com o estudo apresentado pelo executivo.

Assim, no que pese a técnica legislativa razoável, o projeto é constitucional e legal, razão que que voto favorável pela tramitação e votação em plenário.

É como Voto.

Sendo assim, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 23 dias do mês de fevereiro de 2023.


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

Acompanho o voto do Relator.


JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.


JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 23 dias do mês de fevereiro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro